www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1889, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal relacionados no Anexo integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores fixados pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constantes desta Lei, ficam definidos como preço mínimo para a venda dos referidos bens.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1889/2018 - Pontal do Paraná-PR ***(www.leismunicipais.com.brhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/pontal-do-parana-pr/2018/anexo-lei-ordinaria-1889-2018-pontal-do-parana-pr-1.zip?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20260505%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260505T134049Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Danexo-lei-ordinaria-1889-2018-pontal-do-parana-pr-1.zip&X-Amz-Signature=0a4cc8c1029dd3d29c2e9a344316db59fd4303186c07f95c5b4334bbaa66e1e2)***

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2018